

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10016739/DAT-ITS/2024

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA "RFN – MANUTENÇÃO
TELEMÁTICA 1ª LINHA LOTE 3 CT2 2024"**

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

Pelo consórcio adiante designado por “Segundo Outorgante”, constituído nos termos do contrato de consórcio celebrado entre as sociedades;

GTSPT – GROUND TRANSPORTATION SYSTEMS PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Calvet Magalhães, n.º 245, 2770-153 Paço de Arcos, pessoa coletiva n.º 507 775 597, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número único, com o capital social de € 362.250,00, representada pelo Senhor **João António da Costa Araújo**, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

e

VIATEL TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÕES, S.A., Sociedade anónima, com sede na Rua do Palácio do Gelo Shopping Piso 3 3500-606 Viseu, pessoa coletiva n.º 502 309 105, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu. sob o número único, com o capital social de €:16.000.000,00, representada pelo Senhor, **Bernardo Miguel Carrilho da Silva Malha**, na qualidade de **Procurador**, respetivamente; com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo;

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente aquisição de serviços tem por objeto a manutenção dos Serviços de Telemática de Primeira Linha relativos ao Lote 3CT2, devendo respeitar as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato produz efeitos a 11/05/2024 e tem a duração de 74 (setenta e quatro) dias de calendário, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de **€ 111.266,55 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5424002951 e o pedido SAP N.º4900034469 (GTSPT) e compromisso n.º 5424002952 e o pedido SAP n.º4900034470 (VIATEL), estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 20240281, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.02.02.03 FSE-Sub-Telemática-Ferroviária do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro CAR/EAR, representado pelo Certificado nº2042 pela Apólice nº 65732629, da “FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A.”, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou as Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representadas pela apólice nº.11110473 da “Vitória – Seguros, S.A.” referente à empresa GTSPT- Ground Trans. Systems PT, S.A, e pela Apólice nº AT64038404 da “FIDELIDADE – Companhia de Seguros, SA,” referente à empresa Viatel Tecnologia de Comunicações, S.A, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto encontram-se aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 03/05/2024.
2. A abertura das propostas ocorreu em 09/05/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 10/05/2024, por despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração Executivo, ao abrigo da delegação de poderes em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na DAT - Acessibilidade, Telemática e ITS.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma

Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.

6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada]
Clara Manuela de
Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2024.06.26 15:08:59
+01'00'

Dr.^a Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

[Assinatura
Qualificada] João
António da Costa
Araújo

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada] João
António da Costa Araújo
Date: 2024.06.24 09:57:48
+01'00'

João António da Costa Araújo
(Presidente da GTSPT)

BERNARDO
MIGUEL CARRILHO
DA SILVA MALHA

Assinado de forma digital
por BERNARDO MIGUEL
CARRILHO DA SILVA
MALHA
Dados: 2024.06.24 09:22:51
+01'00'

Bernardo Miguel Carrilho da Silva Malha
(Procurador da VIATEL)